



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-lei n.º 31:286 — Insere disposições relativas à classificação e realização das despesas em conta das verbas de «Diversos encargos resultantes da guerra».

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação dos duodécimos da verba inscrita no n.º 1) do artigo 9.º do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:800 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 3) do artigo 26.º, capítulo 3.º, da tabela de despesa do orçamento da Agência Geral das Colónias.

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Declara-se que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações de 21 do corrente foi autorizada a antecipação dos duodécimos da verba orçamental do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» do artigo 9.º «Despesas de higiene, saúde e conforto» do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa do corrente ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 22 de Maio de 1941. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto-lei n.º 31:286

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A classificação e a realização das despesas em conta das verbas de «Diversos encargos resultantes da guerra» serão reguladas por instruções emanadas dos Ministérios respectivos com a aprovação do Ministro das Finanças.

§ único. As Repartições da Contabilidade Pública nos referidos Ministérios autorizarão o pagamento dos correspondentes títulos ou fôlhas de despesa depois de visados pelo Ministro das Finanças, sem dependência de quaisquer outras formalidades.

Art. 2.º Consideram-se como satisfazendo a todas as formalidades legais as despesas já realizadas de conta das verbas referidas no artigo 1.º dêste decreto e constantes dos orçamentos de despesa dos Ministérios da Guerra e da Marinha respeitantes aos anos de 1940 e de 1941.

Art. 3.º Êste diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Maio de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 9:800

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, de harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 4.º do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com a importância de 5.000\$ a verba inscrita no capítulo 3.º, artigo 26.º, n.º 3), alínea a), da tabela de despesa do orçamento da Agência Geral das Colónias para o corrente ano económico, aprovado pela portaria n.º 9:699, de 7 de Dezembro de 1940, tendo como contrapartida igual importância, a sair das disponibilidades do artigo 27.º, n.º 1), alínea a), dos mesmos capítulo e tabela.

Ministério das Colónias, 28 de Maio de 1941. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.